



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 608, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Cria subsídio de Secretário de Estado Adjunto no Anexo I da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o subsídio para os Cargos de Direção Superior de Secretário de Estado Adjunto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 60,85% (sessenta vírgula oitenta e cinco por cento) do subsídio de Secretário de Estado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador